

7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas

06.04.2016

Ponto 5.2 - Declaração de Voto

Proposta de Aprovação da Alteração ao alvará de loteamento nº 7/2001 do Bairro dos Pedernais para os lotes B37 e C50

Estamos perante mais uma, das muitas alterações ao alvará de loteamento do Bairro dos Pedernais.

Só nesta reunião de câmara são-nos presentes para deliberação 4 propostas de alteração ao alvará deste bairro, que se no geral serão para regularizar situações pré existentes, de acertos de áreas, outras há que materializam alterações profundas e outras ainda que vêm permitir aos prevaricadores legalizar as construções à revelia de tudo e de todos.

Debrucemo-nos unicamente na alteração que engloba os lotes B37 e C50, mais concretamente a proposta do lote C50.

Deveremos estar recordados que já em 2011 o proprietário deste lote pretendeu proceder a uma alteração à capacidade construtiva do mesmo, nessa altura foi excluído, e conforme dissemos na altura “...parece-nos que a exclusão de 3 lotes – A188, A190 e C50 – é feita de forma administrativa, pelo que fica subentendido que mais tarde irá haver outra alteração a este alvará de loteamento.”

Ora aqui estamos nós hoje perante essa alteração, que ficará, em nossa opinião e tendo em conta as pretensões manifestadas pelo proprietário em 2011, ainda incompleta, senão vejamos:

O que será agora permitido: A área do lote mais que duplica, passa de 872,10 m² para **1 775,75 m²**; a área de implantação quase triplica, passando de 645,20 m² para **1 775,75 m²**; e a área de construção passa de 1 290,40 m² para **2 252,90 m²** e o número de ocupações passa de duas para três. Diz-se ainda que há um decréscimo de 12 fogos, no entanto não se diz que os mesmos 12 fogos não estão construídos, pelo que não há um decréscimo, mas sim uma eliminação de uma possibilidade de construção, pelo menos por agora, dizemos nós.

Recordando, em 2011 o proprietário do lote C50 “abdicava” da capacidade construtiva neste lote, mas ela passaria para os outros dois lotes também sua propriedade e que à data não estavam construídos.

Além de toda esta situação, o proprietário deste lote teria de executar as obras e urbanização em falta naquela zona, que consistia na execução da rotunda de ligação dos arruamentos circundantes. Como o proprietário não concordou foi excluído da alteração ao alvará em 2011.

Naquela altura afirmámos que “...sendo excluídos da mesma, esta reformulação fica muito prejudicada.”

Hoje afirmamos que além de prejudicada, a CMO substitui-se aos proprietários e irá, segundo informação constante no processo, executar as obras coercivamente, mas sem a execução da rotunda. Entretanto o proprietário vai conseguindo *“levar a água ao seu moinho”*

Posto isto e porque só a alteração deste lote implica mais 1130,55 m² de área de implantação e mais 962,50 m² na área de construção, para além implicar ainda a redução da área da parcela de cedência D em 230,54 m², ou seja admite-se mais ocupação do uso do solo e a diminuição das áreas de cedência tão necessárias à sã fruição e vivência dos munícipes, o nosso voto só pode ser um voto contra.

Odivelas, 6 de Abril de 2016

Os Vereadores da CDU